



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 088/CONSUP/IFAM, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Aprova os Calendários Acadêmicos Sistêmicos 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 49856/2022-CONSEPE, de 20/09/2022, que encaminhou o Processo nº 23443.012706/2022-24, referente a elaboração dos Calendários Acadêmicos Sistêmicos 2023/1 e 2023/2 dos Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 56ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º/11/2022, com a designação do conselheiro Valdemir Nilo Siqueira como relator do processo acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do relator pela aprovação da matéria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria com a alteração de considerar o dia 06/09/2023 como ponto facultativo;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 80-CONSEPE/IFAM, de 20/09/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Calendários Acadêmicos para o Ano Letivo 2023/1 e 2023/2 do Ensino Técnico, Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, bem como os Eventos Institucionais e as Atividades Administrativas dos respectivos calendários.

Art. 2º Considerar o dia 06/09/2023 como ponto facultativo, devendo os calendários serem ajustados sem prejuízo dos dias letivos previstos em Lei.

Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, os procedimentos no que couber, quanto aos artigos 48 e 49 do Capítulo III, da Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23/12/2015.

Art. 4º Referendar os efeitos da Resolução nº 81-CONSUP/IFAM, de 29/09/2022, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução, pela necessidade imediata da aprovação dos calendários Acadêmicos, entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo Único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 135/2022 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 01 de Dezembro de 2022**

**Resoluo\_n\_088-Proc.23443.012706-2022-24\_Aprova\_os\_Calendrios\_Acad.Sistm.\_2.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2022 09:03 )*  
**PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*267857*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **135**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **01/12/2022** e o  
código de verificação: **915746b0e4**